



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1905/2021**

Da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final.

**I- RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão Legislação, Justiça e Redação Final; para análise e emissão de parecer ao **Projeto de lei nº 1905/2021** – que “**DISPÕE SOBRE REQUISITOS DE PEQUENO VALOR – RPV NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO/MG DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ART 100 PARÁGRAFO 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”**

**II- CONCLUSÃO DO RELATOR**

Incumbe a esta Comissão a análise preliminar da matéria no que concerne a sua área de competência, estando tudo de acordo como Art. 63 e Incisos I, II e III do Regimento Interno.

Examinando, verifico que estão obedecidas as normas constantes do art. 9º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não ferindo a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, no que se tange à Constitucionalidade, o determinado Projeto de Lei tem parecer **FAVORÁVEL** deste relator para tramitação.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 12 de Agosto de 2021.

Alex Vinicius Coelho  
Relator da Comissão



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**III- DECISÃO DA COMISSÃO**

Em face do exposto, acolhemos na íntegra o voto do relator e concluímos pela Constitucionalidade, legalidade, juridicidade do Projeto de Lei nº 1905/2021.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 12 de Agosto de 2021.

Alex Vinicius Coelho  
Relator da Comissão de LJRF

João Batista De Freitas Do Nascimento  
Membro da Comissão de LJRF

Guilherme Guimarães Azevedo  
Presidente da Comissão de LJRF